



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP: 39.328-000.

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

LEI N.º 0050/2005

EMENTA: ABRE ACRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara municipal de Ponto Chique, os seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a abrir em sua contabilidade municipal um crédito adicional especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada a aquisição de material permanente para a secretaria municipal de assistência social (maquinários para produção de produtos lácteos e panificação), no intuito de gerar emprego e renda no município.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique/MG, 10 de Outubro de 2005.

Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito municipal